



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

Estado de São Paulo

LEI Nº 184

DISPÕE SÔBRE: Autoriza o Executivo Municipal de Tarabai, a celebrar convênio com o MOBREAL e dá outras providências.

JOÃO BATISTA DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Faço Saber que a Câmara Municipal de Tarabai decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Tarabai, autorizado a celebrar convênio com o MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO-MOBREAL, visando a erradicação do analfabetismo neste Município, nos termos da Lei Federal nº 5.379, de 15 de dezembro de 1967.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente, correrão por conta de dotações do orçamento vigente suplementadas por decreto executivo, se necessários, atendendo-se o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei Nº 4.320/64

§ Único - Na hipótese da não existência de dotações próprias no orçamento vigente, o Executivo, após cálculo da despesa no corrente exercício, remeterá projeto de lei solicitando o competente crédito especial.

Artigo 3º - Nos orçamentos futuros serão consignadas dotações para cumprimento do referido convênio.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 8 de março de 1971

João Batista da Costa  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura,  
na data supra.

Josias de Oliveira Leite  
Secretário